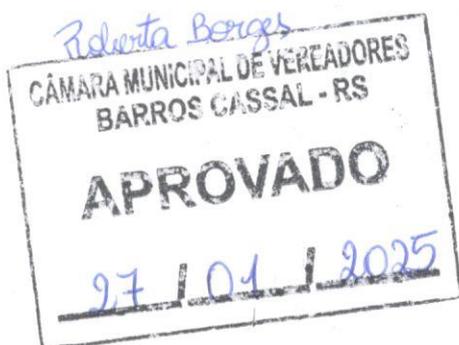


PROJETO DE LEI Nº 03, DE 16 DE JANEIRO DE 2025



AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE 01 (UM) SERVIÇAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BARROS CASSAL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo de Barros Cassal/RS autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) serviçal por tempo determinado e por necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2º A contratação autorizada pelo art.1º desta Lei será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, caso seja necessário, cujos vencimentos serão de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 406, de 12 de julho de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Barros Cassal, 16 de janeiro de 2025.

PROTOCOLADO

SOB Nº 2342

Data: 16/01/2025

Assessor Legislativo


APARECIDA DE FÁTIMA NEVES PEREIRA
PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal/RS, por seus representantes legais infra-assinados, apresentam para apreciação do Colendo Plenário, o **Projeto de Lei n.º 003/2024**, com a seguinte ementa: "**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA DE 01 (UM) SERVIÇAL, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE BARROS CASSAL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O presente Projeto de Lei visa autorizar a contratação temporária de excepcional interesse público para a função pública de 01 (um) Serviçal no âmbito do Legislativo, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, caso seja necessário, e dá outras providências.

A contratação deve-se ao fato de que o contrato da atual serviçal da Casa Legislativa encerra-se no dia 26/01/2025, razão pela qual se faz necessária a contratação de um(a) novo(a) funcionário(a).

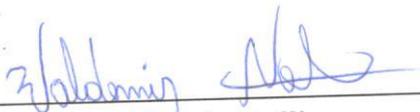
Por fim, considerando que para o normal andamento dos trabalhos da Câmara, é imprescindível o trabalho que desenvolve a SERVIÇAL, encaminhamos para apreciação a presente proposição.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Barros Cassal, 16 de janeiro de 2025.



Aparecida De Fatima Neves Pereira
Presidente



Valdemir Noll
Vice Presidente



Mauro Heitor da Silveira
Secretário